

Comunicado: esta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio a ele acesso ao público, nos termos do § 2º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 15 de setembro 2015

Brandão
Servidor Responsável



PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

LEI N.º 1.304, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Dá denominação a logradouro público que especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Hilton Chaves de Souza a Rua E do Loteamento Cidade Alta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2015.

Joaquim de Assis Nascimento
JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG
CPF: 874.810.176-20